

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 31 DE MAIO DE 2023.-----**

A1 Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023, nesta cidade de Trancoso, numa das salas do Edifício B do Município, sito na rua Conde de Tavarede, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparência dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Valter Barreiros, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

Nesta reunião, esteve ainda presente o adjunto do gabinete de apoio à presidência, Bruno Veiga. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A3 Aberta a reunião, começou por ser recebido o senhor Dr. João Rodrigues, ex-vereador da Câmara Municipal de Trancoso, para, em nome dele e do atual vereador eng.º João Carvalho, informar o executivo municipal que, tendo terminado o processo judicial, em que se viram envolvidos, na qualidade de vereadores da Autarquia, com leitura da sentença no passado dia 28 de fevereiro, e tendo os mesmos sido considerados absolvidos, em conformidade com alguns pareceres jurídicos que possuía, a despesa respeitante aos

honorários a pagar aos seus defensores teria que ser suportada pelo Município de Trancoso. Como tal, perguntou como deveria ser conduzido todo este processo. -----

Em resposta, o senhor Presidente da Câmara referiu que o assunto deveria ser exposto por escrito, para que o executivo municipal tomasse a decisão julgada mais adequada. -----

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A4 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 10 do corrente mês de maio submetida a discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

A5 Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no hall de entrada das instalações provisórias da Câmara Municipal, a funcionar no edifício do Clube Trancosense, e publicá-la, no site do Município. -----

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A6 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 101, datado de 30 do corrente mês de maio e que apresenta os seguintes valores:-----

- Operações Orçamentais: 4.109.295,38€; -----

- Operações não Orçamentais: 338.784,26€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A7

Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis.-----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso”.-----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas à liberação da caução, respeitante à empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Trancoso”.-----

Ponto 6: Apreciação da 9ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano.-----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas a duas minutas respeitantes a protocolos a celebrar com a

Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana – EPT, no âmbito de candidaturas destinadas à criação de dois Centros Tecnológicos Especializados. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação relativas a uma proposta respeitante à aquisição de uma parcela de terreno, sita no lugar de Crujeiro, em Trancoso. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio. -----

ORDEM DO DIA

A8

Intervenções: Começou por usar da palavra o senhor Presidente da Câmara para propor que, caso os documentos relacionados com a parceria público-privada e com as contas consolidadas venham a estar disponíveis, a próxima reunião do executivo seja antecipada para o dia 7 de junho, a fim de a sessão da Assembleia Municipal de Trancoso de junho ser agendada com a devida antecedência. -----

Esta proposta foi, prontamente, aceite pelos senhores vereadores. -----

De seguida, interveio o senhor vereador João Carvalho para: ---

- na sequência do que acabava de dizer o senhor Presidente da Câmara, lhe perguntar se ainda havia necessidade de convocar uma sessão extraordinária da Assembleia

Municipal, tal como ele havia perspetivado, tendo em vista encaminhar o assunto relacionado com a parceria público-privada; -----

- referir que, tendo tido conhecimento da realização de um colóquio relacionado com o Centro Histórico, em Trancoso, no passado dia 26 de maio, não poderia deixar de lamentar o facto de o mesmo não ter decorrido fora do horário laboral, de forma a que pudesse ter a participação de um número mais alargado de pessoas e que ele próprio gostaria de ter estado presente. Como tal, sugeriu que, de futuro, este tipo de ações fosse planeado, em horários que venham permitir uma participação mais alargada de intervenientes;-----
- deixar um reparo pelo facto de, amanhã, Dia Mundial da Criança, nas atividades promovidas pelo Município de Trancoso, as crianças terem de levar um pequeno lanche. Na sua opinião, deveria ser o Município a suportar os custos inerentes a esse lanche, evitando discriminação entre os pequenos participantes;-----
- no que diz respeito ao Palácio Ducal, referir que constatou que, recentemente, foram contratualizados serviços respeitantes à execução do diagnóstico estrutural do edifício e que, tal como já anteriormente defendeu, se trata de um imóvel localizado no Centro Histórico de Trancoso que

merece muita reflexão e consenso. Acrescentou que, na sua opinião, o projeto concebido para o Museu da Cidade é muito clássico e não adequado aos tempos atuais, incapaz de ser atrativo para o turismo, uma vez que não dispõe de espaços adequados para os conteúdos a implementar, relacionados com os diversos temas, como, por exemplo, o Centro de Interpretação da Batalha de Trancoso e a Feira de São Bartolomeu. Disse, ainda, que não basta construir salas e depois colocar lá os conteúdos e que, pelo contrário, os espaços deveriam ser concebidos com dimensões adequadas à instalação de equipamentos e de tecnologias modernas. Ainda acerca deste assunto, disse que não se pode desperdiçar dinheiro e que o projeto final deveria resultar de uma ponderada reflexão, para além de ser adequado às atuais necessidades e ser capaz de vir a ser um forte elemento de atração turística; -----

- referir que os conteúdos da Casa do Bandarra precisam de ser substituídos, por estarem ultrapassados, e que há novas tecnologias que permitem reformular esses mesmos conteúdos.-----

Em resposta às questões e observações formuladas pelo senhor vereador João Carvalho, o senhor Presidente da Câmara disse que:-----

- apesar de ainda não estar totalmente concluído o processo relacionado com a parceria público-privada, não irá haver necessidade de agendar uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Trancoso; -----
- no que diz respeito ao colóquio relacionado com o Centro Histórico, o mesmo foi muito interessante, com oradores de grande qualidade e com uma boa organização, a cargo de técnicas do Município. Acrescentou que, por estar de acordo com o sugerido pelo senhor vereador, de futuro, se irá procurar escolher um horário mais adequado à participação do maior número possível de pessoas; -----
- relativamente ao Dia Mundial da Criança, embora o programa seja da responsabilidade do Município, desconhecia o planeamento do lanche, mas que concordava com a opinião manifestada pelo senhor vereador; -----
- quanto ao projeto de reabilitação do edifício do Palácio Ducal, o mesmo tem tido atrasos significativos, até porque o diagnóstico estrutural não estava contemplado na adjudicação relacionada com a elaboração do projeto. Acrescentou que não se quer um Museu fechado e que os espaços já estão adequados aos conteúdos programados, relacionados com a Batalha de Trancoso, com o Centro de Interpretação da Batalha de Trancoso, com a Feira de São

Bartolomeu, com as Bodas Reais e com figuras célebres de Trancoso. Ainda acerca deste assunto, disse que se perspetiva uma candidatura do investimento a comparticipação através dos fundos comunitários;-----
- no que diz respeito aos conteúdos da Casa do Bandarra, concordava com o defendido pelo senhor vereador João Carvalho.-----

Informação relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A9

Seguidamente, foi presente informação n.º 7818 do setor de contabilidade que se reproduz na integra: -----
‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL no corrente mês de maio, conforme previsto no n.º 5 e na alínea a), do n.º 8, do artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro, Lei de Orçamento de Estado 2023. -----
Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de maio de 2023, tendo-se apurado um saldo inicial de 2.721.459,42€, sendo que, à presente data, e após a assunção e registo de novos compromissos ocorridos ao longo do corrente mês de maio, verifica-se existir na presente data, um saldo de Fundos Disponíveis de 2.486.265,29€, conforme mapa em anexo. -----

Mais se informa que, na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 62º da Lei 24-D/2022, de 30 de dezembro.’ -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A10 Em seguida, foi presente o requerimento número 6926 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 18 do corrente mês de maio, de Maria Luísa Joana Lopes, residente em Fiães, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua do Ribeiro do Forno, em Fiães, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 270 da Freguesia de

Fiães, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A11 Seguidamente, foi presente o requerimento número 7302 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 25 do corrente mês de maio, de Maria Teresa Nascimento Braz Fernandes, residente em Lisboa, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na avenida do Pocinho, em Benvende, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 115 da Freguesia de Palhais, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso”: -----

A12 De seguida, foi presente o requerimento número 7108 da

Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 22 do corrente mês de maio, da empresa “Biosfera Construções Unipessoal, Limitada”, com sede em Pinhel, a solicitar uma prorrogação do prazo de execução da empreitada ‘Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso’, por um período de 90 dias. -
Acerca deste assunto, o gestor do contrato prestou a seguinte informação n.º 7713 que se transcreve na íntegra: -----

‘1- INTRODUÇÃO -----

A empreitada "Do Monumento Construído ao Monumento Interpretado: Musealização e Valorização Turística do Castelo de Trancoso" foi consignada em 2 de junho de 2020, tendo o Plano de Segurança e Saúde sido aprovado através de despacho do senhor Presidente, datado de 8 de julho de 2020.

O prazo de execução da empreitada era de 150 dias. -----

No decurso da empreitada, há a registar um auto de suspensão de trabalhos e várias prorrogações de prazos concedidos pela Câmara Municipal. -----

A empreitada teve um auto de medição, o qual representa cerca de 3% dos trabalhos contratualizados. -----

Os trabalhos foram retomados em maio, mas com um número de trabalhadores muito pouco significativo e nada adequado aos planos de trabalhos apresentados pelo empreiteiro. -----

2- ENQUADRAMENTO-----

O Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, prevê o mecanismo da prorrogação do prazo de execução das prestações objeto do contrato, em determinadas situações, tais como: -----

-No caso de suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato, o n.º 2 do artigo 298º do CCP fixa a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios, com vista ao recomeço da execução; -----

-No caso de haver lugar à execução de trabalhos complementares, o artigo 374º do CCP fixa que o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373º.-----

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 por mil do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado,

até ao dobro daquele valor, em conformidade com o ponto 1, artigo 403º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações. -----

Em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado, em conformidade com o ponto 1, artigo 404º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações. -----

3- CONCLUSÃO -----

As prorrogações do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem a um prolongamento ou ampliação do prazo de cumprimento do contrato, concedido pelo dono da obra ao empreiteiro, em virtude de este não conseguir cumprir o prazo de conclusão previsto, por razões que, não obstante lhe serem (ao empreiteiro) imputáveis, o dono da obra entende deverem ser relevadas. Trata-se, portanto, de prorrogações que não são impostas por lei, pelo que são concedidas, ou

não, pelo dono de obra, conforme este entender razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação. A concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada tem que ser compatível com o interesse público de boa conclusão da empreitada e para ser concedida terão de existir razões substantivas que merecem ser atendidas. Esta prorrogação caso o dono de obra entenda que merece ser considerada, deverá ser graciosa, não podendo ser imputados, ao dono de obra, quaisquer custos diretos ou indiretos. -----

Atenta à informação técnica prestada pelo gestor do contrato, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 90 dias, por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada “Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves”:-----

A13 Seguidamente, foi presente o requerimento número 7182 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara em 23 do corrente mês de maio, da empresa “Biosfera Construções Unipessoal, Limitada”, com sede em Pinhel, a solicitar uma prorrogação do

prazo de execução da empreitada ‘Remodelação da ETAR de Vila Franca das Naves’, por um período de 65 dias.-----

Acerca deste assunto, o gestor do contrato prestou a seguinte informação n.º 7656 que se transcreve na íntegra: -----

‘O Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, prevê o mecanismo da prorrogação do prazo de execução das prestações objeto do contrato, em determinadas situações, tais como: -----

-No caso de suspensão, total ou parcial, da execução das prestações objeto do contrato, o n.º 2 do artigo 298º do CCP fixa a prorrogação do prazo de execução das mesmas por período igual ao prazo inicialmente fixado no contrato para a sua execução, acrescido do prazo estritamente necessário à organização de meios e execução de trabalhos preparatórios ou acessórios, com vista ao recomeço da execução; -----

-No caso de haver lugar à execução de trabalhos complementares, o artigo 374º do CCP fixa que o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado, de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373º.-----

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode

aplicar um sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 por mil do preço contratual inicial, sem prejuízo de o contrato poder prever valor mais elevado, até ao dobro daquele valor, em conformidade com o ponto 1, artigo 403º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações.-----

Em caso de desvio do plano de trabalhos que, injustificadamente, ponha em risco o cumprimento do prazo de execução da obra ou dos respetivos prazos parcelares, o dono da obra pode notificar o empreiteiro para apresentar, no prazo de 10 dias, um plano de trabalhos modificado, adotando as medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado, em conformidade com o ponto 1, artigo 404º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações.-----

As prorrogações do prazo para conclusão do contrato de empreitada correspondem a um prolongamento ou ampliação do prazo de cumprimento do contrato concedido pelo dono da obra ao empreiteiro, em virtude de este não conseguir cumprir o prazo de conclusão previsto por razões que, não obstante lhe serem (ao empreiteiro) imputáveis, o dono da obra entende

deverem ser relevadas. Trata-se, portanto, de prorrogações que não são impostas por lei, pelo que são concedidas, ou não, pelo dono de obra, conforme este entender razoável e justo, dadas as circunstâncias concretas do caso que fundamentam esse pedido de prorrogação. A concessão de uma prorrogação do prazo de execução da empreitada tem que ser compatível com o interesse público de boa conclusão da empreitada e para ser concedida terão de existir razões substantivas que merecem ser atendidas. Esta prorrogação, caso o dono de obra entenda que merece ser considerada, deverá ser graciosa, não podendo ser imputados, ao dono de obra, quaisquer custos diretos ou indiretos, designadamente os custos da fiscalização da empreitada, os quais deverão ficar a cargo do empreiteiro, após a conclusão da prestação de serviço (22 de maio). -----

A presente informação complementa a informação prestada pela fiscalização.’ -----

Atentas as informações prestadas pela fiscalização e pelo gestor do contrato, a Câmara Municipal deliberou conceder uma prorrogação do prazo de execução da obra, a título gracioso, por um período de 65 dias, por se entender que o não cumprimento do prazo de execução da empreitada se deve a fatores alheios ao empreiteiro.-----

Análise, discussão e votação relativas à liberação da caução, respeitante à empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Trancoso”: -----

A14

Acerca do assunto referido em epígrafe e na sequência da receção definitiva da empreitada, o serviço de acompanhamento e fiscalização de obras municipais prestou a seguinte informação n.º 6769 que se transcreve na íntegra: -----

‘Tendo-se realizado uma vistoria à obra e tendo-se verificado a não existência de deficiências, indícios de ruína ou falta de solidez, procedeu-se à elaboração do respetivo auto de receção definitiva da empreitada. -----

O dono de obra pode autorizar a libertação da respetiva caução da empreitada.’ -----

Na sequência da elaboração do auto de receção definitiva da empreitada, a Câmara Municipal deliberou proceder à libertação das respetivas cauções. -----

Apreciação da 9ª alteração ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -----

A15

Tendo sido presentes a 9.ª alteração ao orçamento da receita e da despesa, para o corrente ano, com um total de reforços equivalente ao de anulações, no montante de 108.000€ e à correspondente alteração às grandes opções do plano, -----

a Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações verificadas nos referidos documentos, atendendo a que se trata de uma competência delegada no seu Presidente. -----

Análise, discussão e votação relativas a duas minutas respeitantes a protocolos a celebrar com a Associação Promotora do Ensino Profissional da Beira Transmontana – EPT, no âmbito de candidaturas destinadas à criação de dois Centros Tecnológicos Especializados: -----

A16

Acerca do assunto referido em epígrafe, foram presentes as seguintes minutas de protocolos que se transcrevem na íntegra:

----MINUTA DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ----

-----ESCOLA PROFISSIONAL DE TRANCOSO -----

-----E O-----

-----MUNICÍPIO DE TRANCOSO -----

‘Considerando que:-----

- a) A Escola Profissional de Trancoso é uma instituição de ensino privada, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino e formação profissional na região em que se encontra inserida, promovendo um ensino de qualidade, adequado às expectativas profissionais dos alunos e às necessidades atuais e emergentes das empresas e dos setores económicos;-----*

- b) Ao órgão de Direção Pedagógica da Escola Profissional de Trancoso, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos nos estatutos; -----*
- c) No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória; -----*
- d) Por via do investimento mobilizado pelo PRR - Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de*

- ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----*
- e) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas; ----*
- f) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado,*

com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver.-----

Aos oito dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo: -----

Como primeiro outorgante, a Escola Profissional de Trancoso, com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, 6420-077 Trancoso, representado por Eduardo António Rebelo Pinto, Presidente da Direção, nos termos do Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho, e dos seus Estatutos. -----

Como segundo outorgante, o Município de Trancoso, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu Presidente, Amílcar José Nunes Salvador.-----

O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo previsto no Anexo I ao presente:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto-----

O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico Especializado Industrial (CTE) integrando o/s curso/s de Técnico/a de Mecatrónica Automóvel, Técnico/a de Manutenção Industrial - Variante de Eletromecânica, Técnico/a de Refrigeração e Climatização, Técnico/a de

Instalações Elétricas, Técnico/a de Eletrónica e Telecomunicações, Técnico/a de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV, Técnico/a de Eletrónica, Automação e Comando entre a Escola Profissional de Trancoso e o Município de Trancoso.---

-----Cláusula 2.ª-----

-----Colaboração -----

1 - No âmbito do presente Protocolo, o Município de Trancoso e a Escola Profissional de Trancoso, comprometem-se, conjuntamente, a: -----

- a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos especializados, reuniões de rede, complementaridade de respostas social-escolar); -----*
- b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na comunidade, campanhas de divulgação); -----*
- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência; -----*
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior); -----*
- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos*

(ex. serviços de conservação, manutenção preventiva); ----

f) investir para o upgrade tecnológico (ex. plano de manutenção, reposição e atualização); -----

g) disponibilizar residências de estudantes (ex. apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas). ----

2 - O Município de Trancoso apoia a Escola Profissional de Trancoso, na criação, instalação, operacionalização e sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas no enquadramento da carta educativa local. -----

3 - Enquanto entidade empregadora, o Município de Trancoso colabora com a Escola Profissional de Trancoso, na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente: -----

a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos de Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos, Técnico/a de

- Informática de Gestão, Programador/a de Informática, Técnico/a de Informática – Sistemas, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola; -*
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25 (<https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf>);*
- c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21 (<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho->*

ministros/61-2018-115360036); -----

d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados; -----

e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação); ---

f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares); -----

realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas. -----

4 – O Município de Trancoso e a Escola Profissional de Trancoso, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.-----

5 - As ações de comunicação e informação cumprem o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto. -

6 – No âmbito do presente Protocolo a Escola Profissional de Trancoso, nomeia o Diretor Pedagógico como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Prazo**-----

1 - O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma. -----

2 - O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Sigilo e Proteção de Dados**-----

1 - Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos. -----

2 - As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de recolha, tratamento e processamento de dados pessoais. -----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Patentes, licenças e marcas registadas**-----

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria. -----

-----**Cláusula 6.ª**-----

-----**Revisão**-----

1 – A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.-----

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução

até ao termo das mesmas.-----

-----**Cláusula 7.ª**-----

-----**Ações de cooperação específica**-----

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da clausula 2ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos, através plano de ação atualizado que se apresenta no Anexo 1, que observará a forma de Aditamento ao presente Protocolo. -----

-----**Cláusula 8.ª**-----

-----**Resolução de conflitos**-----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Interpretação**-----

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas. -----

O Protocolo foi assinado por ambas as partes. -----

Trancoso, 08 de maio de 2023.-----

Pela Escola Profissional de Trancoso: Eduardo António Rebelo Pinto, Presidente da Direção. -----

Pelo Município de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador, Presidente. -----

-----Anexo 1-----

Pelo presente é definido o Plano de Ação que se consubstancia na operacionalização dos objetivos definidos na Cláusula 2ª. '-----

Ações	Planeamento/ Periodicidade	Responsáveis
<i>Carta Educativa Local: planeamento da oferta formativa e níveis de especialização em função das necessidades do mercado empresarial e do mapeamento da rede de transportes e residências para estudantes.</i>	<i>Anual</i>	<i>Paulo Aquino (Diretor de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Estratégia de orientação escolar e profissional em rede, em função perfil do aluno e especialização disponível</i>	<i>Anual</i>	<i>Paulo Aquino (Diretor de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Definição de Plano de Comunicação articulado</i>	<i>Anual</i>	<i>Paulo Aquino (Diretor de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Programa de sessões de divulgação e disseminação: apresentação da oferta formativa, percursos profissionais, programas de estágio, visita ao CTE, mostra de projetos e percursos ERASMUS.</i>	<i>Anual</i>	<i>Paulo Aquino (Diretor de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Eventos para a comunidade, exposições de trabalhos</i>	<i>Anual</i>	<i>Paulo Aquino (Diretor de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Promover Laboratório de Experimentação: formação e trabalho colaborativo em projetos comuns de inovação e tecnologia, em partilha de recursos do CTE, aulas experimentais para alunos</i>	<i>Anual</i>	<i>Paulo Aquino (Diretor de Curso) Vereador da Educação</i>

Indicadores

<i>Grau de cumprimento do programa de ações</i>	<i>%</i>
<i>Iniciativas comuns na comunidade: comunicação, eventos</i>	<i>Nº</i>
<i>Taxa de satisfação dos alunos/docentes</i>	<i>0-5</i>
<i>Visitas/projetos CTE promovidos pela Câmara</i>	<i>Nº</i>

----MINUTA DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ----

-----ESCOLA PROFISSIONAL DE TRANCOSO -----

-----E O-----

-----MUNICÍPIO DE TRANCOSO-----

‘Considerando que:-----

a) *A Escola Profissional de Trancoso é uma instituição de ensino privada, globalmente orientada para a prossecução dos objetivos do ensino e formação profissional na região em que se encontra inserida, promovendo um ensino de qualidade, adequado às expectativas profissionais dos alunos e às necessidades atuais e emergentes das empresas e dos setores económicos;*-----

b) *Ao órgão de Direção Pedagógica da Escola Profissional de Trancoso, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos objetivos para a participação da escola em atividades pedagógicas, científicas, culturais e desportivas, estabelece protocolos e celebra acordos de cooperação ou de associação com outras escolas e instituições de formação, autarquias e coletividades, em conformidade com os critérios definidos nos estatutos;*-----

c) *No enquadramento da Portaria n.º 235-A/2018 de 23 de agosto, os cursos profissionais visam proporcionar aos alunos uma formação profissional inicial e aprendizagens*

diversificadas, de acordo com os seus interesses, com vista ao prosseguimento de estudos e ou à inserção no mercado do trabalho, procurando, através dos conhecimentos, capacidades e atitudes trabalhados nas diferentes componentes de formação, alcançar as áreas de competências constantes do Perfil dos Alunos à Saída Escolaridade Obrigatória; -----

d) Por via do investimento mobilizado pelo PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, os Centros Tecnológicos Especializados (CTE) visam reequipar e robustecer a infraestrutura tecnológica das escolas com oferta de ensino profissional, através da instalação ou modernização de espaços e equipamentos, amplificando a capacidade instalada; reforçar a atratividade das formações de nível secundário de dupla certificação em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada pelos desafios da transição climática e da transição digital; modernizar a oferta formativa em linha com as evoluções do tecido produtivo, através da criação de centros especializados em áreas tecnológicas com grande potencial na criação de valor acrescentado; aumentar o número de jovens diplomados

- em ofertas de dupla certificação de nível secundário e pós-secundário não superior, em especial, em áreas emergentes; investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial; melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para a aprendizagem ao longo da vida; -----*
- e) O reconhecido interesse mútuo no estreitamento da cooperação entre as organizações acima identificadas; ----*
- f) A matéria que constitui objeto do presente protocolo obriga a tratamento especial, específico e diferenciado, com um conjunto de soluções adequadas e ajustadas em função dessas especificidades que ofereçam respostas aos objetivos que as partes se propõem desenvolver. -----*

Aos oito dias do mês de maio de 2023, celebram o presente Protocolo: -----

Como primeiro outorgante, a Escola Profissional de Trancoso, com sede na Avenida Rainha Santa Isabel, 6420-077 Trancoso, representado por Eduardo António Rebelo Pinto, Presidente da Direção, nos termos do Decreto-Lei nº 92/2014, de 20 de junho, e dos seus Estatutos. -----

Como segundo outorgante, o Município de Trancoso, representada neste ato, e nos termos da Lei, pelo seu

Presidente, Amílcar José Nunes Salvador.-----

*O qual se rege pelas cláusulas seguintes, bem como pelo
previsto no Anexo I ao presente:-----*

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto-----

*O presente Protocolo tem por objetivo, específico, fixar um
quadro de cooperação no âmbito do Centro Tecnológico
Especializado de Informática (CTE) integrando o/s curso/s de
Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos, Técnico/a
de Informática de Gestão, Programador/a de Informática,
Técnico/a de Informática - Sistemas entre a Escola
Profissional de Trancoso e o Município de Trancoso. -----*

-----Cláusula 2.ª-----

-----Colaboração -----

*1 - No âmbito do presente Protocolo, o Município de Trancoso
e a Escola Profissional de Trancoso, comprometem-se,
conjuntamente, a:-----*

*a) definir de forma articulada uma estratégia de orientação
escolar e profissional (ex. intervenção de técnicos
especializados, reuniões de rede, complementaridade de
respostas social-escolar);-----*

*b) divulgar o CTE (ex. plano de comunicação, eventos na
comunidade, campanhas de divulgação);-----*

- c) estabelecer uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência;-----*
- d) proporcionar formação contínua de professores/formadores (ex. desenvolvimento de iniciativas formativas em parceria com os CFAE, entidades formadoras e/ou do ensino superior);-----*
- e) assegurar a manutenção de espaços e/ou equipamentos (ex. serviços de conservação, manutenção preventiva); ----*
- f) investir para o upgrade tecnológico (ex. plano de manutenção, reposição e atualização); -----*
- g) disponibilizar residências de estudantes (ex. apoio ao alojamento, arrendamento a custos acessíveis, bolsas). ----*

2 - O Município de Trancoso apoia a Escola Profissional de Trancoso, na criação, instalação, operacionalização e sustentabilidade do funcionamento do CTE, promovendo a melhoria da capacidade técnica e pedagógica dos espaços educativos e formativos e robustecendo quer a qualidade da oferta formação, quer a capacidade de respostas educativas e formativas, por forma a promover a igualdade de oportunidades e uma maior equidade no acesso aos recursos disponíveis, contribuindo para a redução das desigualdades socioeconómicas e geográficas no enquadramento da carta

educativa local. -----

3 – Enquanto entidade empregadora, o Município de Trancoso colabora com a Escola Profissional de Trancoso, na oferta de experiências de trabalho e estágios nos termos da Portaria nº 235-A/2018, de 23 de agosto, nomeadamente: -----

- a) organizar e implementar a Formação em Contexto de Trabalho (FCT) aos alunos dos Cursos de Técnico/a de Gestão de Equipamentos Informáticos, Técnico/a de Informática de Gestão, Programador/a de Informática, Técnico/a de Informática – Sistemas, designando um tutor para cada aluno que acompanha a execução do plano de trabalho individual, incorporado no contrato de formação, enquanto experiências de trabalho, que se traduz num conjunto de atividades profissionais que visam a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil profissional associado à respetiva qualificação do curso frequentado pelo aluno, incluindo conhecimentos e competências no âmbito da segurança e saúde no trabalho, sob coordenação e acompanhamento da escola; -*
- b) promover um ambiente de estágio inclusivo e a igualdade de oportunidades no acesso ao mercado de trabalho e a condições de trabalho justas, que garantam realização*

pessoal e social, prosseguindo a Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-25 (<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>); -----

c) colaborar para a eliminação dos estereótipos do género, eliminando todas as formas de violência no meio laboral, adotando os princípios da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-21 (<https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/61-2018-115360036>); -----

d) proporcionar espaços de aprendizagem e estágio em condições de segurança, saúde e higiene no trabalho, assegurando os meios e equipamentos proteção individual adequados; -----

e) partilhar equipamentos e/ou instalações (ex. sessões de experimentação, demonstração, formação e simulação); ---

f) proporcionar formação contínua de professores/formadores em ambas as Instituições (ex. iniciativas formativas colaborativas, processos de experimentação, mentoria entre pares); -----

g) realizar visitas dos alunos aos serviços da Câmara com o objetivo de dar a conhecer as profissões e atividades aí desenvolvidas. -----

4 - O Município de Trancoso e a Escola Profissional de Trancoso, comprometem-se a divulgar o conteúdo deste protocolo pelos meios de que dispõe, nomeadamente por publicação nos seus sítios na Internet.-----

5 - As ações de comunicação e informação cumprem o disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e Orientação Técnica n.º 5/2021, de 24 de agosto. -

6 – No âmbito do presente Protocolo a Escola Profissional de Trancoso, nomeia o Diretor Pedagógico como o/a interlocutor/a preferencial relativamente ao mesmo. -----

-----**Cláusula 3.ª**-----

-----**Prazo**-----

1 - O presente Protocolo durará pelo período correspondente ao da duração do projeto que lhe serve de objeto, sem prejuízo da salvaguarda de qualquer eventualidade de força maior ou circunstância que justifique, imponha ou aconselhe a alteração da data inicialmente definida, podendo ainda cessar por denúncia de qualquer das partes, com uma antecedência mínima de 60 dias, sob a data em que se produzam os efeitos da mesma. -----

2 - O presente Protocolo pode ainda ser revogado, a todo o

tempo, por acordo entre as partes, sempre sem prejuízo das iniciativas conjuntas ou de qualquer compromisso individual em curso à data da sua cessação, que deste modo devem sempre concluir-se.-----

-----**Cláusula 4.ª**-----

-----**Sigilo e Proteção de Dados**-----

1 - Os outorgantes garantirão absoluto e reservado sigilo quanto a informações de que venham a ter conhecimento relacionadas com as atividades de ambos.-----

2 - As Partes obrigam-se a cumprir o disposto na legislação de proteção de dados pessoais em vigor em cada momento, nomeadamente, Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, na sua atual redação, para efeitos de recolha, tratamento e processamento de dados pessoais.-----

-----**Cláusula 5.ª**-----

-----**Patentes, licenças e marcas registadas**-----

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem

essa matéria. -----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Revisão -----

1 – A revisão do presente Protocolo pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.-----

2 – Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Ações de cooperação específica -----

As partes estabelecem que, no âmbito das respetivas competências, após a aprovação do CTE, cada ação específica a desenvolver, na execução da clausula 2ª, será definida e detalhada, no que respeita aos objetivos, eventuais encargos, mecanismos e prazos, através plano de ação atualizado que se apresenta no Anexo 1, que observará a forma de Aditamento ao presente Protocolo. -----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Resolução de conflitos -----

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente

protocolo.-----

-----**Cláusula 9.ª**-----

-----**Interpretação**-----

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.-----

O Protocolo foi assinado por ambas as partes.-----

Trancoso, 08 de maio de 2023.-----

Pela Escola Profissional de Trancoso: Eduardo António Rebelo Pinto, Presidente da Direção.-----

Pelo Município de Trancoso: Amílcar José Nunes Salvador, Presidente.-----

-----**Anexo 1**-----

Pelo presente é definido o Plano de Ação que se consubstancia na operacionalização dos objetivos definidos na Cláusula 2ª.-----

Ações	Planeamento/ Periodicidade	Responsáveis
<i>Carta Educativa Local: planeamento da oferta formativa e níveis de especialização em função das necessidades do mercado empresarial e do mapeamento da rede de transportes e residências para estudantes.</i>	<i>Anual</i>	<i>Márcia Bernardino (Diretora de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Estratégia de orientação escolar e profissional em rede, em função perfil do aluno e especialização disponível</i>	<i>Anual</i>	<i>Márcia Bernardino (Diretora de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Definição de Plano de Comunicação articulado</i>	<i>Anual</i>	<i>Márcia Bernardino (Diretora de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Programa de sessões de divulgação e disseminação: apresentação da oferta</i>	<i>Anual</i>	<i>Márcia Bernardino (Diretora de Curso)</i>

<i>formativa, percursos profissionais, programas de estágio, visita ao CTE, mostra de projetos e percursos ERASMUS.</i>		<i>Vereador da Educação</i>
<i>Eventos para a comunidade, exposições de trabalhos</i>	<i>Anual</i>	<i>Márcia Bernardino (Diretora de Curso) Vereador da Educação</i>
<i>Promover Laboratório de Experimentação: formação e trabalho colaborativo em projetos comuns de inovação e tecnologia, em partilha de recursos do CTE, aulas experimentais para alunos</i>	<i>Anual</i>	<i>Márcia Bernardino (Diretora de Curso) Vereador da Educação</i>

Indicadores

<i>Grau de cumprimento do programa de ações</i>	<i>%</i>
<i>Iniciativas comuns na comunidade: comunicação, eventos</i>	<i>Nº</i>
<i>Taxa de satisfação dos alunos/docentes</i>	<i>0-5</i>
<i>Visitas/projetos CTE promovidos pela Câmara</i>	<i>Nº</i>

A Câmara Municipal deliberou aprovar as minutas de protocolos presentes, nos seus exatos termos, dando poderes ao seu Presidente para os assinar. -----

Não participou na discussão e votação o senhor vereador Eduardo Pinto. -----

Análise, discussão e votação relativas a uma proposta respeitante à aquisição de uma parcela de terreno, sita no lugar de Crujeiro, em Trancoso: -----

****A17**** ***Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta n.º 7858: -----***

‘Considerando que:-----

a) Trancoso possui uma Estação de Recolha e de Transferência de Resíduos Sólidos Urbanos/Ecocentro, implantada na localização da antiga lixeira municipal, sita no Lugar do Crujeiro, União de Freguesias de Trancoso

(São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior; -----

- b) O Município de Trancoso tem a intenção de, a curto prazo, criar um local destinado ao depósito e tratamento de resíduos verdes, de bio resíduos e de resíduos de construção e de demolição, bem como, uma estrutura de compostagem; -*
- c) Nas proximidades do referido Ecocentro, existe um terreno, com uma área de 3403m2, sito igualmente no lugar do Crujeiro, inscrito na matriz predial rústica da União das Freguesias de Trancoso (São Pedro e Santa Maria) e Souto Maior, sob o artigo 2297 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Trancoso, sob o n.º 2777, fazendo parte da herança aberta por óbito de Maria Lucinda Marques Alexandre; -----*
- d) O topógrafo da Autarquia, Francisco Quelhas, procedeu à avaliação do imóvel atrás referido, conforme documento que se anexa. -----*

Assim, tendo em vista permitir que o Município de Trancoso, proceda, no futuro, à criação de um local destinado ao depósito e tratamento do tipo de resíduos acima mencionados e dada a proximidade da parcela de terreno atrás identificada, relativamente à atual Estação de Recolha, proponho que a Câmara Municipal delibere proceder à aquisição da parcela de terreno acima descrita, pelo valor

constante da avaliação em causa. -----

À Divisão Financeira para cabimentar. -----

À Reunião de Câmara.’ -----

A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta presente, nos seus exatos termos, adquirindo o referido terreno pelo preço de 4.083,60€ e dando poderes ao seu Presidente para outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A18 De seguida, foi presente o requerimento número 6551 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 10 do corrente mês de maio, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 3 de junho, para deslocação da Escola de Infantes e Cadetes ao “Centro Moisés”, na Mêda.-----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A19 Seguidamente, foi presente o requerimento número 7286 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 25 do corrente mês de maio, do Rotary Club de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, tendo como destino Fátima e Leiria, no dia 3 de junho, destinado aos alunos da Universidade Sénior. -----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

A20 De seguida, foi presente o requerimento número 6909 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 16 do corrente mês de maio, da Associação “Amigos da Irmã Wilson” de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, tendo como destino Fátima, onde vai decorrer um Encontro de Grupos, com atividades de ordem espiritual e cultural, no dia 4 de junho.----

A Câmara Municipal deliberou autorizar o transporte solicitado. -----

Aprovação em Minuta: -----

A21 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

Votação das Deliberações: -----

A22 As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

A23 Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento

que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____